



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Moreno/PE, 18 de agosto de 2022.

C.I. nº.905/2022

À
Secretaria Municipal de Planejamento e Governo
Ilmo. Sr. Ítalo Thierry José Vêras de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente AUTORIZAR o processo de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 002/2021**, Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Licitatório nº 008/2021, cujo objeto é a aquisição de uniformes, tênis, bolsas escolares para atender os Municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

Informamos que a adesão em pauta objetiva a aquisição de fardamentos escolar para atender as demandas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Moreno.

Informamos que o custeio da despesa ocorrerá por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2.196 - Função: 12 – Sub função: 361 – Programa: 1109
Órgão: 34.000 – Unidade: 34.0001
Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 0 0500.000.0
Código de Aplicação: 001 001

Segue em anexo os ofícios de solicitação de adesão a ARP, os aceites para instrução do processo de adesão com as demais documentações referentes ao processo em pauta

Atenciosamente,

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de fardamentos escolar para atender as demandas dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Moreno/PE, através de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 002/2022**, Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras, Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Licitatório nº 008/2021, visando o atendimento às necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Moreno, conforme especificações contidas neste TR.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A rede municipal de Moreno tem atualmente 6900 estudantes matriculados (Fonte: INEP) na educação Infantil, Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos;
- 2.2. A Última aquisição de fardamento foi no final de 2019 e precisamos garantir a identidade e valorização dos estudantes e o direito de ter o acesso as escolas em condições de igualdade, uma vez que a escola é, não apenas espaço de aprendizagem e formação de estudantes para a vida, mas, sobretudo, instância de valorização e promoção da cidadania de nossos jovens. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação entende a garantia de fardamento aos alunos, como parte desse processo, uma vez que, o vestuário dos alunos contribui, além da valorização da sua autoestima, com a sua segurança, uma vez que facilita a identificação deles. Devido a esses fatores, justifica-se a aquisição de fardamentos escolares;
- 2.3. Por outro lado, todas as escolas participantes do Programa Nacional do Livro didático recebem materiais de forma sistemática, regular e gratuita, os quais são distribuídos a todos os estudantes das redes de ensino. Esse programa é um dos principais instrumentos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem nas escolas. Além disso, os estudantes recebem material escolar para uso na escola e em casa, para as tarefas escolares. Todo esse material deve acompanhar o aluno na vida escolar. É fundamental para a escola a organização cotidiana desse material e para isso uma mochila específica para esse uso faz parte do processo educativo. Da mesma forma, o professor necessita de bolsa adequada para o transporte de material de uso diário para seu trabalho;
- 2.4. Fizemos a cotação de preços desse material, abaixo descrito, com as características de qualidade do produto exigidas e verificamos que a adesão à **Atas de Registro de Preços: Nº 02/2022 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS** é mais vantajosa para o município uma vez que os preços cotados estão muito acima daqueles registrados na referida ata, tal como consta da planilha de cotação do setor de compras da Secretaria de Administração da Prefeitura de Moreno em anexo.
- 2.5. Atentando para o princípio da Eficiência, destaca-se que a adesão em pauta se faz mais vantajosa para a administração pública quando feita a analogia com fardamentos semelhantes e observados fatores como: qualidade, resistência e durabilidade e preço;
- 2.6. Em face dos fatos, dos esclarecimentos e das razões expostas acima, justifica-se que a contratação do objeto em pauta se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Educação e das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Moreno/PE.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 3.1. A aquisição dos fardamentos escolares visa o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Moreno, conforme levantamento realizado pela Gerência de Gestão Escolar;
- 3.2. A execução do objeto deste Termo de Referência observará as especificações e os quantitativos descritos na tabela a seguir:

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	Unid.	11.850	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 18,90	R\$ 223.965,00
003	Unid.	11.850	BERMUDA UNISSEX	R\$ 20,54	R\$ 243.399,00
007	Unid.	11.850	MEIA	R\$ 3,05	R\$ 36.142,50
TOTAL					R\$ 503.506,50
LOTE 03 EJA/PROFESSOR					
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Unid.	1.460	CAMISETA MANGA CURTA	R\$ 19,34	R\$ 28.236,40
002	Unid.	1000	CAMISETA PROFESSOR	R\$ 19,34	R\$ 19.340,00
005	Unid.	1.120	MEIA	R\$ 3,41	R\$ 3.819,20
VALOR TOTAL					R\$ 51.395,60
LOTE 04 CRECHE / PRÉ ESCOLAR / ENSINO FUNDAMENTAL / EJA / PROFESSOR					
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	Unid.	845	MOCHILA P	R\$ 58,72	R\$ 49.618,40
003	Unid.	4.355	MOCHILA G	R\$ 58,72	R\$ 255.725,60
004	Unid.	500	PASTA PROFESSOR	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 314.844,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					R\$ 869.746,10

4. DO VALOR

- 4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 869.746,10 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme soma total detalhada no item anterior.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O custeio da despesa em pauta ocorrerá por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno/PE – CEP: 54.800-000 Fone (81) 3535.0641

CNPJ: 11.049.822/0001—83 – email educacao@moreno.pe.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ação: 2.196 - Função: 12 – Sub função: 361 – Programa: 1109
Órgão: 34.000 – Unidade: 34.0001
Elemento: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 0 0500.000.0
Código de Aplicação: 001 001

5.2. Quanto a Nota de Empenho, informamos que a mesma será emitida após a finalização do trâmite da Adesão e antes da formalização do instrumento contratual. Por oportuno, sublinhamos que a Secretaria de Educação dispõe de saldo orçamentário para o referido empenhamento.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais legislações aplicáveis a este evento;
- 6.2. Deverão ser observadas as condições e exigências descritas no processo licitatório que deu origem a Ata de Registro de Preços aludida no objeto deste TR.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. Se necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só serão efetivadas mediante autorização da CONTRATANTE por meio de Termos Aditivos.
- 7.3. A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação, por meio de unidade competente na forma que lhe convier, sendo exercido por seu representante legal, a ser designado conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. A nomeação de servidor(a) designado(a) para a fiscalização do contrato será realizada através de Portaria da Secretaria de Educação, que será emitida logo após a elaboração do instrumento contratual, e constarão os seguintes dados: nome e matrícula do(a) servidor(a) que fiscalizará o contrato, nome da CONTRATADA, número e objeto do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. A Contratada deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.3. Assinar o instrumento de contrato, no prazo consignado na notificação;
- 9.4. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes em Diário Oficial, cuja publicação será providenciada pela Contratante;
- 9.5. Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
- 9.6. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;
- 9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 9.8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;
- 9.9. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- 9.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência;
- 9.11. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- 9.12. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- 9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.14. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros;
- 9.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- 9.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- 9.19. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator, respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;
- 9.22. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 9.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o material com avarias ou defeitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno/PE – CEP: 54.800-000 Fone (81) 3535.0641

CNPJ: 11.049.822/0001—83 – email educacao@moreno.pe.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 10.4. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente pactuado;
- 10.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 10.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;
- 10.10. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações relacionadas;
- 10.11. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;
- 10.13. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;
- 10.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.15. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues fora das especificações constantes no TR e na proposta da Contratada;
- 10.16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.17. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;
- 10.18. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA ENTREGA

- 11.1. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar (preliminar a entrega definitiva) uma amostra do fardamento escolar a ser fornecido, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, que será analisada pela Secretaria de Educação e posteriormente validado/autorizado o fornecimento;
- 11.2. O prazo da entrega do objeto aderido será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido realizado pela Secretaria de Educação;
- 11.3. A entrega do objeto deverá ser realizada na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, localizada no seguinte endereço: Rua **15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno/PE – CEP.: 54.800 - 000**;
- 11.4. O horário de entrega do material deverá ser programado para dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00;
- 11.5. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.

Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno/PE – CEP: 54.800-000 Fone (81) 3535.0641

CNPJ: 11.049.822/0001—83 – email educacao@moreno.pe.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a efetiva confirmação do fornecimento do objeto, contendo o devido atesto do Gestor do contrato;
- 12.2. A realização do pagamento está condicionada a apresentação das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS;
- 12.3. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 12.5. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição do item, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total;
- 12.6. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;
- 12.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.8. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação a o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA será penalizada na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso;
- 13.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado sem prejuízo da perda da garantia de participação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A execução do objeto em pauta ocorrerá em conformidade com as cláusulas do instrumento contratual que será formalizado à posteriori, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, sendo observadas as especificidades apresentadas neste TR e os requisitos legais aplicáveis;
- 14.2. O Contrato será emitido em 4 (quatro) vias. Após a assinatura das partes e das testemunhas, será destinada uma via para a CONTRATADA e as demais vias para os seguintes órgãos: Secretaria de Educação, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria de Administração (CPL);
- 14.3. A Secretaria de Educação dispõe, além do atendimento presencial, os seguintes meios de contato: E-mail: educacao@moreno.pe.gov.br;
- 14.4. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO MORENO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Moreno/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Moreno/PE, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Ciente, de Acordo e Autorizo:

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretária Municipal de Educação do Município de Moreno